

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



2.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 800

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Deliberações (Reunião da Assembleia Municipal de Lisboa de 16 de Junho de 2009):

- **Voto de Protesto n.º 1/2009 (Subscrito pelo Grupo Municipal do CDS/PP)**- Aprovar solicitar ao Dr. António Costa que informe a Assembleia e os municípios de Lisboa, quanto gastou na nova campanha publicitária [pág. 1154 (7)].

- **Moção n.º 40/2009 (Subscrita pelo Grupo Municipal do Bloco de Esquerda)**- Aprovar que a Assembleia Municipal seja informada de todos os planos de reconversão da Zona Ribeirinha, nomeadamente em Belém e que a Comissão Permanente para o Acompanhamento da Gestão da Intervenção na Zona Ribeirinha de Lisboa reúna com a Comissão dos Cidadãos

na defesa do local, ou das instituições que tenham intervenção na zona, nomeadamente as Junta de Freguesia de Belém e Ajuda [pág. 1154 (7)].

- **Moção n.º 41/2009 (Subscrita pelo Grupo Municipal do Bloco de Esquerda)**- Aprovar enviar a esta Assembleia Municipal para conhecimento o contrato entre a EMEL e a Street Park, que o Tribunal de Contas declara «ferido de ilegalidade» [pág. 1154 (8)].

- **Moção n.º 42/2009 (Subscrita pelo Grupo Municipal do PCP)**- Aprovar saudar a luta dos Professores e Educadores, que mais uma vez reivindicaram soluções legítimas para os problemas e as injustiças que afectam a Profissão e a Escola Pública [pág. 1154 (8)].

-Moção n.º 43/2009 (Subscrita pelo Grupo Municipal do PCP) - Aprovar a defesa de valores e acções que conduzem à mudança, pela verdade e transparência [pág. 1154 (9)].

- Moção n.º 44/2009 (Subscrita pelo Grupo Municipal do PSD) - Aprovar recomendar ao Executivo da Câmara Municipal de Lisboa que cesse imediatamente com o «Plano de Reordenamento da Superfície na Envolvente da Estação de S. Sebastião» [pág. 1154 (10)].

-Moção n.º 45/2009 (Subscrita pelo Grupo Municipal do PSD) - Aprovar manifestar a sua oposição à destruição do Museu de Arte Popular e defender uma política activa de valorização daquele núcleo museológico nos circuitos turísticos e culturais da Cidade de Lisboa [pág. 1154 (10)].

-Moção n.º 46/2009 (Subscrita pelo Grupo Municipal do PSD) - Aprovar manifestar ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, a necessidade de, com urgência, concretizar e implementar a Comissão de Boas Práticas [pág. 1154 (11)].

-Moção n.º 47/2009 (Subscrita pelo Grupo Municipal do PSD) - Aprovar solicitar ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, informação actualizada e urgente sobre o ponto de situação relativo ao Contrato Local de Segurança e sobre a adopção de medidas favoráveis à Segurança em Lisboa [pág. 1154 (11)].

-Recomendação n.º 44/2009 (Subscrita pelo Grupo Municipal de «Os Verdes») - Aprovar recomendar à Câmara Municipal de Lisboa que cumpra o compromisso assumido de não encerrar a via da ligação Rotunda das Olaias/Picheleira [pág. 1154 (12)].

-Recomendação n.º 45/2009 (Subscrita pelo Grupo Municipal do PS) - Aprovar recomendar à CML que efectue procedimentos necessários à permuta dos terrenos que consignavam direitos de construção à empresa SOPOL, de forma a não haver a construção de nenhum prédio no referido espaço, e que estude de forma global a circulação rodoviária, para manter as entradas e saídas do Bairro da Picheleira [pág. 1154 (12)].

-Recomendação n.º 46/2009 (Subscrita pelo Grupo Municipal de «Os Verdes») - Aprovar recomendar à CML que promova o máximo de diligências possíveis junto do Governo no sentido de suspender a construção do novo Museu dos Coches e abrir um processo de Discussão Pública sobre o assunto [pág. 1154 (12)].

-Recomendação n.º 47/2009 (Subscrita pelo Grupo Municipal de «Os Verdes») - Aprovar recomendar à CML que promova todas as diligências necessárias

para garantir e manter o uso público e desportivo do Complexo Desportivo da Lapa, cumprindo desta forma o disposto no Plano Director Municipal [pág. 1154 (13)].

-Recomendação n.º 48/2009 (Subscrita pelo Grupo Municipal do Bloco de Esquerda) - Aprovar recomendar à CML que contacte com a empresa responsável pelas obras - Estradas de Portugal - e, se necessário, com o Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (MOPTC) para que seja assegurada, com a máxima urgência, a reposição da capacidade de tráfego anteriormente existente no acesso da Radial de Benfica ao prolongamento da 2.ª Circular, e no acesso à CRIL (em direcção a Algés) para o tráfego proveniente da 2.ª Circular [pág. 1154 (14)].

-Recomendação n.º 49/2009 (Subscrita pelo Grupo Municipal do CDS/PP) - Aprovar recomendar à CML que seja aprovado um voto de louvor aos funcionários camarários que têm ao seu cargo a limpeza da cidade e que a CML diligencie a implementação de um plano de limpeza urgente e geral da cidade [pág. 1154 (14)].

-Recomendação n.º 50/2009 (Subscrita pelo Grupo Municipal do CDS/PP) - Aprovar recomendar à CML que em colaboração com as autoridades policiais, implemente um programa de segurança reforçado para a zona do Poço do Borratém [pág. 1154 (15)].

-Recomendação n.º 51/2009 (Subscrita pelo Grupo Municipal do PSD) - Aprovar recomendar à CML que apresente novo Regulamento sobre a atribuição de ateliers municipais para as artes, com base naquele incluído na Proposta n.º 101/2009 [pág. 1154 (15)].

-Proposta n.º 459/2009 (Deliberação n.º 52/AML/2009) - Aprovar a isenção de taxas referentes à utilização das instalações sanitárias pelo pessoal tripulante, nos termos da proposta [pág. 1154 (16)].

-Proposta n.º 485/2009 (Deliberação n.º 53/AML/2009) - Aprovar a isenção do pagamento de taxas para as licenças municipais relativas à realização do evento desportivo denominado «Lisboa Down Town» pela Associação de Ciclismo de Lisboa, nos termos da proposta [pág. 1154 (17)].

-Proposta n.º 486/2009 (Deliberação n.º 54/AML/2009) - Aprovar a concessão, à Confederação Portuguesa das Colectividades de Cultura, Recreio e Desporto, da isenção total do pagamento da taxa de ocupação do Mercado de Santa Clara, nos termos da proposta [pág. 1154 (22)].

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Deliberações

Sessão de 16 de Junho de 2009

- *Voto de protesto n.º 1/AML/2009* - Subscrito pelo Grupo Municipal do CDS/PP:

Os lisboetas voltam a assistir, de forma surpreendente, a uma nova campanha propagandística inútil da parte do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, Dr. António Costa.

Depois de ter gasto milhares de euros numa campanha ofensiva a esta Assembleia, de ter espalhado por toda a cidade cartazes com um *slogan* nada correspondente com a realidade da cidade, lança agora uma megacampanha publicitária (televisões, rádios e jornais) anunciando o fim de uma obra e o anúncio do lançamento de outra que ainda nem existe, ou sequer se sabe se alguma vai existir.

O Partido Socialista volta a demonstrar que não tem respeito pela cidade e pelos munícipes.

Quando se desculpa que não faz esta ou aquela obra porque não tem verbas para tal; quando assiste a milhares de idosos na cidade que necessitam de apoio para sobreviver, o PS e o Dr. António Costa, gastam o dinheiro dos contribuintes para esconder a sua falta de obra.

Não podemos aceitar que, para mais neste momento de crise económica, que a CML manifeste este exemplo muito negativo.

Para mais, utiliza essa campanha para fins manifestamente eleitorais face às afirmações que na mesma produz.

Assim, a Assembleia Municipal de Lisboa solicita ao Dr. António Costa que informe este órgão e os munícipes de Lisboa, quanto gastou nesta sua nova campanha publicitária.

A Assembleia Municipal de Lisboa censura a forma despropositada como o executivo camarário esbanja dinheiros públicos em campanhas inúteis e improdutíveis para a resolução dos problemas da cidade.

Mais se recomenda que o executivo se abstenha de novas acções deste género, desde que não justificadas, como é o caso, canalizando essas verbas para a resolução dos verdadeiros problemas de Lisboa.

[Aprovada por maioria, com votos a favor (PPD/PSD, PCP, CDS/PP e PEV) e votos contra (PS e Bloco de Esquerda).]

- *Moção n.º 40/AML/2009* - Subscrita pelo Grupo Municipal do Bloco de Esquerda:

Reconversão da Zona Ribeirinha - Belém

1 - Considerando os planos previstos para a reconversão da Zona Ribeirinha, nomeadamente em Belém;

2 - Considerando que esta reconversão foi entregue a uma empresa de capitais exclusivamente públicos, formada por iniciativa do Governo, a Sociedade Frente Tejo, S. A;

3 - Considerando que todas as alterações urbanísticas na cidade de Lisboa devem ter o debate dos cidadãos, e dos órgãos democráticos municipais, únicas entidades que têm o poder legal para a sua aprovação;

4 - Considerando que a reconversão de uma importante zona como a de Belém, onde inclusivamente se prevê a mudança do Museu dos Coches, um dos mais importantes museus nacionais, ainda não foi alvo de discussão nesta Assembleia Municipal, dos projectos e ideias para esta reconversão;

5 - Considerando que já apareceu em público um movimento de cidadãos procurando intervir neste debate, nomeadamente opondo-se à retirada do Museu dos Coches do local onde este se encontra;

O Grupo Municipal do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia Municipal de Lisboa, na sua sessão ordinária de 16 de Junho de 2009, delibere:

1 - Que a Assembleia Municipal seja informada de todos estes planos de reconversão da Zona Ribeirinha, nomeadamente em Belém, e que a sua Comissão Permanente para o Acompanhamento da Gestão da Intervenção na Zona Ribeirinha de Lisboa reúna com a comissão de cidadãos na defesa do local actual do Museu dos Coches, bem como com todas as outras instituições que tenham intervenção nesta zona, nomeadamente as Juntas de Freguesia de Belém e Ajuda;

2 - Que para a reconversão urbanística desta zona seja feito um concurso de ideias para posterior debate nos órgãos municipais;

3 - Que após a aprovação das ideias de reconversão, seja feito um plano de pormenor para deliberação da Câmara Municipal e desta Assembleia, e deste modo a cidade tenha um instrumento jurídico e legal, vinculativo das intervenções na zona;

4 - Que a empresa Sociedade Frente Tejo, S. A., independentemente de ser de capitais inteiramente públicos, se abstenha de qualquer intervenção urbanística relevante na Frente Ribeirinha, sem as devidas e necessárias licenças e aprovações dos órgãos legítimos de poder do município de Lisboa;

5 - Que a empresa Sociedade Frente Tejo, S. A., se articule com o município de Lisboa para a promoção dos indispensáveis concursos públicos com vista à realização de todas as operações de carácter urbanístico com impacto relevante na Frente Ribeirinha, conforme as disposições legais.

[Aprovada ponto por ponto: Pontos 1, 4 e 5 - Aprovados por maioria, com votos a favor (PPD/PSD, PCP, Bloco de Esquerda, CDS/PP e PEV) e votos contra (PS); Ponto 2 - Rejeitado, com votos contra (PS), votos a favor (PCP, Bloco de Esquerda e PEV) e abstenções (PPD/PSD e CDS/PP); Ponto 3 - Prejudicado face à votação verificada no Ponto 2.]

- Moção n.º 41/AML/2009 - Subscrita pelo Grupo Municipal do Bloco de Esquerda:

Sobre a actividade da EMEL e a corecção imediata das ilegalidades na sua gestão

Considerando que:

1 - As conclusões e recomendações da auditoria do Tribunal de Contas sobre a relação contratual entre a EMEL e Street Park (ACE) merecem a intervenção da AML, enquanto órgão fiscalizador da actividade da CML e dos organismos dela dependentes, no sentido de obter, junto do executivo, o cabal esclarecimento quanto à situação acima referida;

2 - As conclusões da referida auditoria resultaram na detecção de ilegalidades que põem em causa a continuação da relação contratual entre a EMEL e a Street Park (ACE), declarando que «a figura da concessão por empresa municipal não tem previsão legal, nem sequer se encontra admitida a faculdade de a empresa municipal mandar terceiros para em seu nome e no seu interesse exercerem, ainda que parcialmente, a actividade para que foi criada e encontram-se, assim, feridas de ilegalidade as cláusulas do contrato que respeitem à transferência de responsabilidade pela exploração do estacionamento. A eventual concessão da exploração do estacionamento na área do Eixo Central caberia aos órgãos autárquicos, nos termos legalmente previstos».

3 - Face a estas conclusões, o Tribunal de Contas recomenda, essencialmente entre outros:

- a) «Reponderar a relação contratual com a Street Park, com vista à eliminação das ilegalidades apontadas no presente relatório, em particular das respeitantes à transferência de responsabilidade pela exploração do estacionamento, tendo presentes os critérios de decisão empresarial, em particular os previstos no n.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos;»
- b) «Criar condições para que, na eventualidade de litígio entre as partes contratantes, se assegure a continuidade da cobrança de receita no Eixo Central, tendo em conta que os parâmetros são actualmente propriedade do ACE;»
- c) «Melhorar os procedimentos de controlo interno na área da receita decorrente do contrato, com vista a suprir as deficiências apontadas no presente relatório, designadamente ao nível do acompanhamento da actividade desenvolvida pelo ACE, nas vertentes da cobrança e depósito da receita e da monitorização dos períodos de manutenção, avaria, imobilização e reparação dos parâmetros.»

4 - Assim, estas duas notícias vêm confirmar a urgência de uma verdadeira reestruturação do parque empresarial municipal, procedendo à extinção de algumas empresas e a fusão de outras.

Nestes termos, o Grupo Municipal do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia Municipal de Lisboa, na sua reunião ordinária de 16 de Junho de 2009, aprove as seguintes tomadas de posição:

1 - Considerar que, no âmbito das suas funções de fiscalização da actividade dos órgãos autárquicos e das empresas que constituem o parque municipal empresarial, é imperioso

o conhecimento do contrato entre a EMEL e a Street Park, que o Tribunal de Contas declara «ferido de ilegalidade», pelo que reclama do executivo municipal o seu envio a esta Assembleia;

2 - Pronunciar-se pela suspensão de todos os acordos que a EMEL esteja a realizar com entidades terceiras, nomeadamente com a Via Verde, Street Park, etc., na medida em ponham em causa os direitos que lhe foram concessionados pela Autarquia de Lisboa;

3 - Pronunciar-se pela adopção imediata, por parte do executivo municipal e pela Administração da EMEL, das recomendações alinhadas pelo Tribunal de Contas, na sequência da auditoria realizada à actividade da empresa;

4 - Solicitar, junto do Executivo da Câmara Municipal de Lisboa, a prestação urgente das informações de gestão da EMEL, através, nomeadamente, do envio a esta Assembleia, dos Relatórios de Gestão dos últimos 4 anos de actividade (2005-2008);

5 - Solicitar, junto do Executivo da Câmara Municipal de Lisboa, a apresentação do plano de reestruturação do parque municipal empresarial, donde conste o futuro da EMEL e de outras empresas municipais, conforme compromisso assumido pelo actual executivo municipal, na sequência das últimas eleições intercalares para a Câmara Municipal de Lisboa;

6 - Enviar esta Moção, para conhecimento, à Administração da EMEL, ao Governo, à Assembleia da República e aos órgãos de comunicação social.

[Aprovada ponto por ponto: *Ponto 1* - Aprovado por maioria, com votos a favor (PS, PCP, Bloco de Esquerda e PEV) e abstenções (PPD/PSD e CDS/PP); *Ponto 2* - Rejeitado, com votos contra (PPD/PSD, PS e CDS/PP), votos a favor (PCP, Bloco de Esquerda e PEV); *Ponto 3* - Aprovado por maioria, com votos a favor (PCP, Bloco de Esquerda e PEV) e abstenções (PPD/PSD, PS e CDS/PP); *Ponto 4* - Rejeitado, com votos contra (PS), votos a favor (PCP, Bloco de Esquerda, CDS/PP e PEV) e abstenções (PPD/PSD); *Ponto 5* - Aprovado por maioria, com votos a favor (PPD/PSD, PCP, Bloco de Esquerda, CDS/PP e PEV) e votos contra (PS); *Ponto 6* - Aprovado por maioria, com votos a favor (PPD/PSD, PCP, Bloco de Esquerda, CDS/PP e PEV) e abstenções (PS).]

- Moção n.º 42/AML/2009 - Subscrita pelo Grupo Municipal do PCP:

Uma Escola Pública de Qualidade para Todos

Considerando:

Que em 30 de Maio mais de 70 000 professores e educadores se manifestaram em Lisboa, exigiram do Ministério da Educação uma postura de seriedade nas negociações com os Sindicatos e afirmaram claramente a sua unidade e determinação na defesa dos seus direitos e da qualidade de ensino em Portugal;

Que nunca anteriormente os docentes tinham estado envolvidos num processo de luta tão prolongado e participado como nestes últimos 3 anos, sendo a luta contra o modelo de avaliação do desempenho o principal mote para

as grandes manifestações nacionais de 8 de Março de 2008, 8 de Novembro de 2008 e 30 de Maio de 2009, bem como de duas importantes greves nacionais em 3 de Dezembro de 2008 e 19 de Janeiro de 2009 com adesões superiores a 90 %;

Que a Escola Pública se encontra degradada, que as aprendizagens foram menosprezadas e que aos docentes foi imposto um conceito distorcido e prejudicial para a sua profissão, ao exigirem destes um trabalho mais burocrático em detrimento do essencial, que é a prática pedagógica;

Que a insatisfação e desmotivação têm consequências negativas na qualidade do ensino e não deixarão de influenciar os resultados obtidos pelos alunos no final do ano lectivo.

O Grupo Municipal do PCP propõe que a Assembleia Municipal de Lisboa, reunida em 16 de Junho de 2009, delibere:

- 1 - Saudar a luta dos Professores e Educadores, que mais uma vez reivindicaram soluções legítimas para os problemas e as injustiças que afectam a Profissão e a Escola Pública;
- 2 - Expressar o desejo de rápido entendimento democrático entre as partes;
- 3 - Enviar esta Moção às organizações representativas dos professores e ao Ministério da Educação.

[Aprovada por maioria, com votos a favor (PPD/PSD, PCP, Bloco de Esquerda, CDS/PP e PEV) e votos contra (PS).]

- Moção n.º 43/AML/2009 - Subscrita pelo Grupo Municipal do PCP:

Pela defesa de valores e acções que conduzem à mudança. Pela verdade e transparência

No passado mês de Maio foram comemorados no mundo, os 90 anos da Organização Internacional do Trabalho - OIT. Fundada no quadro do Tratado de Versalhes, a sua visão assentou na premissa que hoje prossegue: «a paz universal e duradoura só pode ser estabelecida se for baseada na justiça social».

Portugal é um dos Estados-membros fundadores e promoveu uma sessão comemorativa na Assembleia da República.

As comemorações desta Organização tripartida, pretenderam homenagear a luta pelos direitos e princípios no trabalho, bem como chamar à atenção para a importância da Agenda da OIT para o Trabalho Digno. Na opinião do Professor António Casimiro Ferreira «há um grande desafio que se coloca a todos nós. Trata-se de declarar o Trabalho Digno como Património Comum da Humanidade».

Juan Somavia - Director-geral da OIT referiu-se aos valores e acção extremamente necessários para criar uma globalização justa e sustentável e afirmou: «os nossos valores e acção definiram as normas para o tratamento e o bem-estar dos trabalhadores - mulheres e homens - incluindo a liberdade de associação e o direito à negociação colectiva, a igualdade de oportunidades e a não discriminação, a eliminação do trabalho forçado e do trabalho infantil e a saúde e a segurança no trabalho».

Num contexto como aquele em que vivemos duma grave crise, antes de mais, de valores, económica e social, nunca como hoje foi tão importante a OIT no mundo e sê-lo-á nos tempos mais próximos, na defesa dos direitos dos trabalhadores e do amplo progresso social a que todas/os aspiramos.

Decorre na Suíça, de 3 a 19 de Junho, a 98.ª Conferência Internacional do Trabalho que conta com mais de 3000 delegados/as, representantes de governos, de organizações de trabalhadores e empregadores provenientes de 182 países membros da OIT.

Portugal, situa-se hoje entre os países da UE onde a taxa de desemprego é mais alta e onde tem vindo a aumentar o desemprego de longa duração, nomeadamente das mulheres e dos mais jovens.

Esta grave situação no que concerne ao emprego associada aos baixos salários, que também nos situa na cauda da Europa, tem de provocar necessariamente pobreza nos trabalhadores, estando as suas crianças em risco, bem como os mais vulneráveis. São exemplo disso mesmo, as pensões de reforma que auferem a maioria dos idosos deste país. É inaceitável que quem trabalha não consiga obter rendimentos que confirmem uma vida digna às/aos trabalhadores e suas famílias. É a chamada pobreza laboral que tem de ser combatida.

As alterações ao Código do Trabalho vêm fragilizar ainda mais as/os trabalhadores na medida em que acentua a desproporção de poderes entre as partes, com prejuízo para as/os trabalhadores.

Com os sucessivos ataques às políticas sociais vê-se reduzido o acesso e a qualidade aos diferentes bens sociais como saúde, educação, trabalho e justiça.

A redução do défice público e a sustentabilidade da segurança social continua a fazer-se à custa da larga maioria dos trabalhadores e da população, através duma forte contenção salarial e duma descida acentuada das pensões - ao contrário do prometido - e da diminuição do emprego na Administração Pública e no sector privado.

Na senda dos valores protagonizados pela OIT, Portugal necessita de levar por diante uma política de verdade, de transparência, contra a corrupção e em harmonia com o interesse público, na defesa do bem comum. Urge, portanto, transparência nos processos de aplicação dos dinheiros públicos. Urge clarificação de objectivos e de critérios na aplicação do QREN.

O capital continua a ter apoio governamental e as micro, pequenas e médias empresas, que são a maioria no país e em Lisboa e que mais emprego criam, com que apoios contam? É pela manutenção e pela criação de emprego que temos de unir esforços.

Os trabalhadores reclamam mudança de rumo e com as suas intensas e abnegadas lutas contribuem para que a mudança se opere.

O movimento sindical contribui com acção e propostas constantes para o reforço da esperança e confiança em caminhos que garantam resposta à crise em que o país mergulhou e a que a cidade de Lisboa não é excepção. É tempo de viragem. A política de emprego passa também pela Câmara Municipal de Lisboa, na medida em que a opção política passe pela manutenção e criação de emprego ao invés da entrega de serviços ao exterior.

Valorizar o trabalho é, portanto, para onde têm de estar voltados todos os esforços, na medida em que é nele que se jogam as diferentes dimensões da vida, quer ao nível familiar, social, cultural e político.

A construção de um futuro de progresso em que o desenvolvimento humano, a justiça e a igualdade sejam preocupações comuns assentes na atenção a dar aos desempregados e aos socialmente excluídos, promovendo mais e melhor emprego, mais riqueza e melhor distribuída, seguramente que na cidade de Lisboa se reencontrará a harmonia, a estabilidade e o bem-estar necessários para quem cá vive e trabalha.

Urge inverter o rumo das políticas seguidas. Urge concretizar a mudança.

Neste sentido, e porque estas questões atingem todas e todos os trabalhadores e população, bem como os que vivem e trabalham em Lisboa, o Grupo Municipal do PCP propõe que a Assembleia Municipal de Lisboa, reunida em 2009/06/16, delibere:

- 1 - Afirmar o seu entendimento de que é pela via da promoção do Trabalho Digno, do trabalho com direitos, que se resolvem os problemas existentes ao nível da contratação colectiva e das relações de trabalho, como é protagonizado pela Organização Internacional do Trabalho;
- 2 - Reclamar a promoção dos valores da verdade e da transparência em todos os processos, em ordem à defesa do bem comum;
- 3 - Propor à Câmara Municipal de Lisboa que, por todos os meios ao seu alcance, desenvolva esforços que visem a manutenção e a criação de emprego de qualidade no município e na cidade de Lisboa;
- 4 - Dizer NÃO à pobreza e às desigualdades;
- 5 - Remeter a presente moção aos órgãos de Soberania: Presidente da República, Assembleia da República, Governo e publicá-la nos órgãos de comunicação ao serviço do município.

[Aprovada por maioria, com votos a favor (PPD/PSD, PCP, Bloco de Esquerda, CDS/PP e PEV) e abstenções (PS).]

- Moção n.º 44/AML/2009 - Subscrita pelo Grupo Municipal do PSD:

Considerando que o «Plano de Reordenamento da Superfície na Envolvente da Estação de S. Sebastião» tem uma envolvimento muito alargada, desde a Avenida Rovisco Pais até ao Alto de Campolide, num dos eixos mais importantes de atravessamento da cidade de Lisboa;

Considerando que este projecto afecta cinco freguesias de Lisboa, que para este projecto não foram consultadas nem ouvidas, como infelizmente já estamos habituados;

Considerando que este é um eixo principal de atravessamento de Lisboa, por onde circulam mais de 260 000 automóveis;

Considerando que a mudança de sentido das artérias principais como, a Rua Marquês de Fronteira, Avenidas Duque de Ávila, Miguel Bombarda, João Crisóstomo e Cardeal Cerejeira,

irá criar um autêntico pesadelo nas vias adjacentes, assim como nas vias de acesso para a Rua Marquês de Fronteira e para a Avenida Duque de Ávila, causando congestionamentos nas freguesias de Campolide, Nossa Senhora de Fátima, São João de Deus, São Jorge de Arroios e São Sebastião da Pedreira;

Considerando que a diminuição do estacionamento nessas vias, principalmente na Avenida Duque de Ávila, tanto longitudinalmente, como nas placas centrais, de mais de 2000 viaturas, vai causar um verdadeiro caos para os residentes, comerciantes seus clientes e toda a vida que agita essas ruas;

Considerando que as alterações previstas na mobilidade da zona poente do Parque Eduardo VII, entre as Ruas Castilho, Joaquim António de Aguiar, Artilharia Um e Marquês de Fronteira, irão causar uma grande dor de cabeça à população residente, pois, para saírem ou entrarem em suas residências, terão que dar imensas voltas, com gastos em tempo e em combustível;

Considerando a necessidade de ciclovias em lugares livres de poluição como o Parque do Monsanto, ou o passeio ribeirinho;

Considerando que a Câmara Municipal de Lisboa deve ser responsável por organizar o trânsito e o estacionamento para que os automóveis circulem com grande fluidez e não em condições caóticas como este «Plano de Reordenamento» irá causar numa zona essencialmente residencial;

A Assembleia Municipal de Lisboa, reunida em 16 de Junho de 2009, recomenda ao Executivo da Câmara Municipal de Lisboa que cesse imediatamente com o «Plano de Reordenamento da Superfície na Envolvente da Estação de S. Sebastião» e inicie uma consulta alargada à população envolvente com a intermediação das Juntas de Freguesia aqui envolvidas.

[Aprovada por maioria, com votos a favor (PPD/PSD, PCP, Bloco de Esquerda, CDS/PP e PEV) e votos contra (PS).]

- Moção n.º 45/AML/2009 - Subscrita pelo Grupo Municipal do PSD:

Subitamente, «pé ante pé», eis que surge a ideia, ou mesmo a decisão, de destruir o Museu de Arte Popular, situado em zona privilegiada da Cidade, para construir o Museu da Língua Portuguesa.

Sobre mais esta decisão governamental contra Lisboa, que o Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Costa não contesta e aceita, permitimo-nos transcrever o comentário do presidente da Direcção do ICOM - Portugal (International Council of Museums), porque bem elucidativo daquilo que está em causa - «Mas devemos desde já adiantar que entendemos constituir um erro museológico crasso desmerecer ou, pior ainda, pretender 'apagar' essa colecção e esse conceito de museu, sem dúvida datado e porventura incómodo para algumas elites actuais, mas incontornável em termos históricos e até cativante para muitos apreciadores dos nossos museus. Constitui, por outro lado, uma violência inqualificável, porventura mesmo um crime patrimonial, destruir ou impedir a fruição

plena do edifício do museu, tanto nas suas volumetrias exteriores, como no seu interior, povoado este por frescos monumentais, alguns de grande qualidade artística.»

Perante esta decisão em que o Município é desconsiderado e em que o silêncio do Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Costa, é ensurdecedor, impõe-se que a Assembleia Municipal de Lisboa manifeste uma oposição a esta destruição, no quadro das suas competências.

Assim, o Grupo Municipal do PSD propõe que a Assembleia Municipal de Lisboa, reunida em 16 de Maio de 2009, delibere:

- 1 - Manifestar a sua oposição à destruição do Museu de Arte Popular e defender uma política activa de valorização daquele núcleo museológico nos circuitos turísticos e culturais da Cidade de Lisboa;
- 2 - Exigir que o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, Dr. António Costa, defenda, junto do Governo, os interesses de Lisboa, tal como sufragados pela Assembleia Municipal de Lisboa na presente Moção;
- 3 - Dar a conhecer esta Moção ao Governo, aos Grupos Parlamentares na Assembleia da República e ao Instituto Português de Museus e Conservação.

[Aprovada por maioria, com votos a favor (PPD/PSD, PCP, CDS/PP, PEV e 1 Deputado Municipal do PS), votos contra (PS) e abstenções (Bloco de Esquerda).]

- Moção n.º 46/AML/2009 - Subscrita pelo Grupo Municipal do PSD:

A Assembleia Municipal de Lisboa tem incluído, nas suas preocupações, os temas da transparência e do combate à corrupção.

Nesse sentido, esta Assembleia Municipal continua a entender essencial, para a transparência dos processos urbanísticos em Lisboa, e para a consolidação da credibilidade dos órgãos do Município, o início da actividade da Comissão de Boas Práticas.

Este, que deveria ser, claramente, um tema de consenso municipal, não tem sido merecedor da atenção e prioridade do Presidente da Câmara, Dr. António Costa.

Na verdade, desde que este tema foi debatido com a Assembleia Municipal de Lisboa, há mais de um ano, a Câmara Municipal de Lisboa, sem qualquer explicação plausível, não foi capaz de colocar esta Comissão a funcionar, o que vem impedindo e dificultando o rastreio e a monitorização dos diversos processos de natureza urbanística na Cidade, o que não pode deixar de afectar a sua transparência.

Não se entende esta incapacidade do Presidente da Câmara, Dr. António Costa, numa matéria que pretendeu fazer crer que elegia como prioridade mas que, tal como vem fazendo com muitas outras, se ficou pela notícia mediática, sem qualquer concretização prática e positiva para a vida da Cidade.

Assim, o Grupo Municipal do PSD propõe que a Assembleia Municipal de Lisboa, reunida em 16 de Maio de 2009, delibere manifestar ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, Dr. António Costa, a necessidade de, com urgência, concretizar e implementar a Comissão de Boas Práticas.

[Aprovada por maioria, com votos a favor (PPD/PSD, PCP, Bloco de Esquerda, CDS/PP e PEV) e votos contra (PS).]

- Moção n.º 47/AML/2009 - Subscrita pelo Grupo Municipal do PSD:

Especialmente pressionado pelos acontecimentos, bem como pelas diversas Moções e pelo Requerimento aprovados pela Assembleia Municipal de Lisboa sobre a matéria, o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, Dr. António Costa, convocou a primeira, e até agora única, reunião do Conselho Municipal de Segurança, que se realizou em 15 de Abril p.p..

Nessa reunião, o Dr. António Costa, pese embora detendo o pelouro da Segurança, atribuiu ao então Vice-presidente, Dr. Marcos Perestrello, que entretanto renunciou ao mandato para assumir a candidatura do PS à Câmara de Oeiras, a responsabilidade pela condução das negociações com o Governo, relativas ao Contrato Local de Segurança (CLS).

O projecto de Contrato Local de Segurança então apresentado não defendia os interesses de Lisboa e dos Lisboetas, na medida em que, entre outros aspectos, não se aplicava a toda a Cidade, pelo que a negociação entre Câmara e Governo se afigurava, e afigura, crucial para garantir aqueles interesses.

Desde então não se conhece que a Câmara tenha aprovado medidas favoráveis à Segurança na Cidade, nem se sabe quem assegura, pelo Município, a negociação relativa ao CLS, sendo que mantém plena actualidade todas as preocupações com a segurança em Lisboa, bem como as propostas que o Grupo Municipal do PSD apresentou nesta matéria e que a Assembleia Municipal de Lisboa aprovou.

Assim, o Grupo Municipal do PSD propõe que a Assembleia Municipal de Lisboa, reunida em 16 de Junho de 2009, delibere:

- 1 - Solicitar ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, Dr. António Costa, informação actualizada e urgente sobre o ponto de situação relativo ao Contrato Local de Segurança e sobre a adopção de medidas favoráveis à Segurança em Lisboa;
- 2 - Manifestar a necessidade de que o Contrato Local de Segurança defenda os interesses de Lisboa, designadamente aplicando-se a toda a Cidade;
- 3 - Manifestar urgência na adopção destas medidas, e em especial das que o PSD propôs e que foram aprovadas pela Assembleia Municipal de Lisboa .

[Aprovada ponto por ponto: Pontos 1 e 2 - Aprovados por maioria, com votos a favor (PPD/PSD, Bloco de Esquerda, CDS/PP e PEV), votos contra (PS) e abstenções (PCP); Ponto 3 - Aprovado por maioria, com votos a favor (PPD/PSD, CDS/PP e PEV), votos contra (PS) e abstenções (PCP e Bloco de Esquerda).]

- *Recomendação n.º 44/AML/2009* - Subscrita pelo Grupo Municipal de «Os Verdes»:

Ligação Rotunda das Olaias/Picheleira

A rua que liga a Rotunda das Olaias à Calçada da Picheleira é essencial para a circulação e funcionamento dessa zona comercial e habitacional, pois permite o acesso directo entre a Rotunda das Olaias, a Calçada da Picheleira e o Largo Honório Barreto, sendo este o principal acesso para a Alameda Dom Afonso Henriques, o Areeiro, e a Praça Paiva Couceiro, entre outros locais.

Ao longo dos anos têm surgido várias tentativas de encerrar esta via, tendo começado há mais de trinta anos, em 1976, aquando da construção do Centro Comercial das Olaias e, mais recentemente, em 2004, surgiu nova tentativa por parte da CML.

Nessa altura, a CML autorizou o fecho do arruamento que liga a Rotunda ao Bairro, para que fosse possível o início da construção de lotes imobiliários.

As diversas intenções de encerramento foram travadas devido à acção dos comerciantes e moradores, tendo chegado a haver um compromisso assumido pela autarquia, no ano de 2005, no sentido de não encerrar a rua em causa.

No entanto, o actual executivo tenciona concretizar o encerramento desta ligação, o que prejudicará a circulação e a própria vida do bairro.

Considerando que presentemente se encontra a circular um abaixo-assinado defendendo a manutenção desta ligação, que conta já com um número considerável de assinaturas de moradores e comerciantes preocupados com a entrada/saída e circulação na zona em causa.

Considerando ainda que a zona envolvente à Rotunda das Olaias carece de intervenção urgente, tal como já proposto pelo Grupo Municipal de «Os Verdes» através de uma recomendação apresentada na sessão de 20 de Janeiro deste ano, tendo sido aprovada por unanimidade.

Considerando que a solução de encerrar esta via não é a mais adequada para resolver os problemas desta zona, antes contribuirá para o agravamento da circulação local e mobilidade nas zonas envolventes.

Neste sentido, a Assembleia Municipal de Lisboa delibera, na sequência da presente proposta dos eleitos do Partido Ecologista «Os Verdes», recomendar à Câmara Municipal de Lisboa que:

- Cumpra o compromisso assumido em 2005 pela CML de não encerrar esta ou qualquer outra via que perturbe a fácil circulação dos transeuntes no referido local;
- Efectue os estudos adequados de modo a avaliar os impactos consequentes do encerramento da ligação Rotunda das Olaias/Picheleira, encontrando as melhores alternativas de circulação;
- Dê a conhecer a esta Assembleia Municipal os resultados de qualquer iniciativa ou sessão pública realizada no sentido de analisar e discutir quais as medidas de mobilidade mais adequadas a implementar.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Recomendação n.º 45/AML/2009* - Subscrita pelo Grupo Municipal do PS:

Ligação Rotunda Olaias - Picheleira

Presentemente, a parte da ligação da Rotunda das Olaias à Picheleira prevê um loteamento, aprovado em 2002, com a designação de lote 2002/002, do qual consta um prédio que tapa completamente a entrada do Bairro da Picheleira, cortando o espaço público e os acessos ao Bairro.

Para alterar esta situação, os técnicos da CML estão a efectuar estudos para um projecto que requalifique esta parte da rotunda das Olaias, que está abandonada. Estes projectos visam emendar o erro efectuado pela CML em 2002, havendo a primazia ao espaço público e espaços verdes, mantendo as ligações rodoviárias ao Bairro, pedido feito, desde sempre, pela Junta de Freguesia do Beato.

Assim, o Grupo Municipal do Partido Socialista, na sessão da Assembleia Municipal de Lisboa de 16 de Junho de 2009, recomenda que a CML:

- 1 - Efectue procedimentos necessários à permuta dos terrenos que consignavam direitos de construção à empresa SOPOL, de forma a não haver a construção de nenhum prédio no referido espaço;
- 2 - Estude de forma global a circulação rodoviária, para manter as entradas e saídas do Bairro da Picheleira, melhorando a fluidez do trânsito na zona e envolventes;
- 3 - Desenvolva projectos que prevejam amplos espaços verdes destinados às pessoas, até porque o Bairro da Picheleira carece deste tipo de espaços.

[Aprovada ponto por ponto: *Ponto 1* - Aprovado por maioria, com votos a favor (PS, PCP e PEV) e abstenções (PPD/PSD, Bloco de Esquerda e CDS/PP); *Ponto 2* - Aprovado por maioria, com votos a favor (PPD/PSD, PS, Bloco de Esquerda e CDS/PP) e abstenções (PCP e PEV); *Ponto 3* - Aprovado por unanimidade.]

- *Recomendação n.º 46/AML/2009* - Subscrita pelo Grupo Municipal de «Os Verdes»:

Museu dos Coches

O Instituto dos Museus e da Conservação tutela 28 museus e 5 palácios nacionais que, no seu conjunto, constituem lugares e obras incontornáveis do património nacional.

O Museu dos Coches é entre todos, actualmente, o Museu mais visitado da Rede do Instituto dos Museus e da Conservação. Uma das razões do seu sucesso, relativamente ao número de visitantes, prende-se exactamente com o facto de se encontrar inserido no espaço do antigo Picadeiro Real.

Entretanto, encontra-se em estudo a sua realocização para um novo espaço, com a elaboração do Projecto de deslocalização do Museu dos Coches a ser elaborado pela equipa dos Arquitectos Paulo Mendes da Rocha e Ricardo Bak Gordon, e a coordenação operacional a cargo da Sociedade Frente Tejo e da Parque Expo.

Porém, transferi-lo para um espaço moderno, mas cultural e patrimonialmente descaracterizado, poderá, naturalmente, fazer com que a colecção perca parte significativa da sua actual atracção histórica e turística.

Considerando que a construção do novo Museu no local das antigas oficinas de material do Exército, obrigaria à transferência de serviços ligados à arqueologia, para o edifício da Cordoaria, cuja adaptação poderá desfigurar um Monumento Nacional;

Considerando que mesmo a intenção de restituir o Picadeiro à sua função original, também não procede, uma vez que os pareceres que se conhecem, indicam que o Picadeiro não está em condições de receber novamente cavalos;

Considerando que a decisão de construir um novo Museu dos Coches peca, desde logo, por carecer de justificação no que se refere à necessidade de uma nova edificação e muito menos sobre a natureza prioritária dessa construção, perante outras necessidades de investimento no sector na rede de museus portugueses;

Considerando finalmente que, ao contrário dos restantes Museus, a colecção do Museu dos Coches não possui grande expectativa patrimonial de crescimento.

Neste sentido, o Grupo Municipal do Partido Ecologista «Os Verdes», sem questionar a qualidade do projecto e muito menos o mérito dos seus autores, propõe que a Assembleia Municipal de Lisboa recomende à Câmara Municipal de Lisboa que:

- Promova o máximo de diligências possíveis junto do Governo no sentido de suspender a construção do novo Museu dos Coches e abrir um processo de Discussão Pública sobre o assunto;
- Enviar esta Recomendação ao Ministro da tutela e ao Instituto dos Museus e da Conservação.

[Aprovada por maioria, com votos a favor (PPD/PSD, PCP, Bloco de Esquerda, CDS/PP e PEV) e votos contra (PS).]

- *Recomendação n.º 47/AML/2009* - Subscrita pelo Grupo Municipal de «Os Verdes»:

Complexo Desportivo da Lapa

O património público é sem dúvida um bem de todos os portugueses, logo a sua gestão deve ser feita em benefício destes, salvaguardando sempre interesses estratégicos ou particularmente importantes em determinados sectores, nomeadamente e neste caso, nos educativo e desportivo.

O Complexo Desportivo da Lapa é uma das mais importantes infra-estruturas desportivas da cidade de Lisboa, dado que as múltiplas valências que apresenta o tornam único em toda a cidade, assim como, o seu edifício, construído nos anos 30 do século passado, se encontra classificado pelo Instituto Português do Património Arquitectónico como sendo um monumento representativo da arquitectura educativa modernista no século XX da cidade de Lisboa.

O espaço ocupado pelo Complexo compreende uma área de cerca de 10 000m², que inclui uma piscina, numerosos outros equipamentos desportivos, além do Museu do Desporto, da Biblioteca Nacional do Desporto e os serviços e sedes de federações de modalidades amadoras.

Todo o Complexo Desportivo se encontra degradado, sem a manutenção que deveria ter sido feita pelo Estado, mas que tem sido constantemente adiada, o que tem resultado numa diminuição da qualidade do serviço prestado, culminando todo este processo na alienação por parte da Secretaria de Estado do Tesouro à ESTAMO, uma imobiliária de capitais públicos.

Considerando que, lamentavelmente, a Câmara aceitou a desactivação do Complexo Desportivo da Lapa, infra-estrutura indispensável à prática desportiva de muitos lisboetas, das suas associações e colectividades, levando a que os muitos utilizadores sejam «remetidos» para outros espaços privados com pagamento de quotas, jóias e mensalidades proibitivas para a grande parte da população;

Considerando que é necessário privilegiar o carácter público do Complexo, bem como a preservação dos equipamentos existentes, sendo que a alienação deste património representa um claro desperdício de recursos e investimentos públicos e igualmente uma objectiva perda para os praticantes, para as federações e associações que utilizam este espaço;

Considerando que a área ocupada pelo Complexo Desportivo da Lapa está classificada no Plano Director Municipal como área de equipamentos e serviços públicos;

Considerando ainda que no documento intitulado «Terrenos, Hospitais e Instalações Militares com desactivação prevista em Lisboa», apresentado nas Comissões da AML, a proposta de intervenção e condicionantes refere claramente que «não se considera adequada a eliminação deste equipamento desportivo, uma vez que este serve uma vasta área habitacional bastante carente em equipamentos colectivos», acrescentando-se, de seguida, que «não se considera adequada a alteração da classificação para área histórica habitacional como é pretensão da SAGESTAMO»;

Considerando também que nesta Assembleia Municipal terão sido anteriormente apresentadas iniciativas de outros grupos municipais sobre esta questão, as quais não mereceram qualquer resposta por parte do executivo.

Neste sentido, a Assembleia Municipal de Lisboa delibera, na sequência da presente proposta dos eleitos do Partido Ecologista «Os Verdes», recomendar à Câmara Municipal de Lisboa que:

- Promova todas as diligências necessárias para garantir e manter o uso público e desportivo do local, cumprindo desta forma o disposto no Plano Director Municipal;
- Repudie toda e qualquer tentativa de especulação imobiliária à custa do Complexo Desportivo da Lapa;
- Informe esta Assembleia Municipal de qual o ponto da situação relativamente ao processo do Complexo Desportivo da Lapa.

[Aprovada por maioria, com votos a favor (PPD/PSD, PCP, Bloco de Esquerda, CDS/PP e PEV) e abstenções (PS).]

- *Recomendação n.º 48/AML/2009* - Subscrita pelo Grupo Municipal do Bloco de Esquerda:

Obras para fecho da CRIL e circulação rodoviária em Lisboa

1 - Considerando que estão em curso as obras de fecho da CRIL e que tais obras implicaram significativas alterações no cruzamento da CRIL com a via «prolongamento da 2.ª Circular - início do IC19»;

2 - Considerando que o novo traçado que resultou das referidas obras, implicou uma significativa diminuição da capacidade de escoamento no acesso à CRIL (direcção Algés) do tráfego proveniente da 2.ª Circular, tendo passado de duas vias para uma única, no respectivo ramo de acesso;

3 - Considerando que o novo traçado que resultou das referidas obras implicou ainda uma significativa diminuição da capacidade de escoamento no acesso da Radial de Benfica ao prolongamento da 2.ª Circular, igualmente com redução brusca de capacidade;

4 - Considerando que tais alterações têm provocado, dada a importância da 2.ª Circular e da Radial de Benfica no sistema viário da capital, enormes e inaceitáveis perturbações no tráfego em Lisboa;

O Grupo Municipal do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia Municipal de Lisboa, na sua reunião ordinária de 16 de Junho de 2009, decida recomendar à Câmara Municipal de Lisboa que:

1.º - Contacte com a empresa responsável pelas obras - Estradas de Portugal - e, se necessário, com o Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (MOPTC) para que, no mínimo, seja assegurada, com a máxima urgência, a reposição da capacidade de tráfego anteriormente existente:

- a) No acesso da Radial de Benfica ao prolongamento da 2.ª Circular,
- b) No acesso à CRIL (em direcção a Algés) para o tráfego proveniente da 2.ª Circular.

2.º - Manifeste o entendimento, junto das Estradas de Portugal e do MOPTC, de que, qualquer alteração de capacidade nas vias de acesso da 2.ª Circular/IC19 com a CRIL, no nó da Buraca, não deva ocorrer antes da abertura definitiva do troço da CRIL Nó da Buraca - Nó da Pontinha (em construção) e sem o teste de capacidade às novas vias estar consolidado com base em contagens rodoviárias dos principais movimentos de tráfego no novo troço da CRIL e nós de acesso em causa.

[Aprovada por maioria, com votos a favor (PPD/PSD, PCP, Bloco de Esquerda, CDS/PP e PEV) e votos contra (PS).]

- *Recomendação n.º 49/AML/2009* - Subscrita pelo Grupo Municipal do CDS/PP:

Limpeza Urbana

Os Deputados da Assembleia Municipal de Lisboa, eleitos pela lista do CDS - Partido Popular, vêm, ao abrigo do disposto no artigo 38.º, n.º 1, alínea f) do Regimento deste órgão, apresentar a presente recomendação à Câmara Municipal de Lisboa.

Os munícipes de Lisboa constatarem, no seu dia-a-dia, a situação de falta de limpeza com que a Câmara trata as ruas da cidade.

Mais do que nunca, a cidade nunca se encontrou tão suja e as suas ruas tão poucas vezes lavadas.

Os passeios encontram-se permanentemente com dejectos caninos e os - supostos - jardins cobertos de folhas e de toda outra sujidade.

Temos a certeza que a culpa deste estado da cidade não é dos funcionários da Câmara que têm nas suas funções manter a cidade limpa. Aliás, estamos certos de que tudo fazem para cumprir eficazmente a sua tarefa.

Acontece é que este executivo camarário, liderado pelo Dr. António Costa, esquece que, para além de campanhas publicitárias, é necessário dotar os serviços de meios adequados para os fins públicos que servem.

Assiste-se, um pouco por toda a cidade, aos funcionários a recolherem o lixo sem material de protecção adequado e o mesmo a ser transportado em viaturas sem o mínimo de condições de segurança para os próprios funcionários e para terceiros.

Perante o estado lastimável a que chegou a falta de limpeza urbana na cidade de Lisboa, propõe-se o seguinte:

- 1 - Seja aprovado um voto de louvor aos funcionários camarários que têm a seu cargo a limpeza da cidade, pela forma zelosa e empenhada como desempenham as suas funções, apesar da precariedade das condições que a Câmara lhes proporciona;
- 2 - Que a CML diligencie, de imediato, pela implementação de um plano de limpeza urgente e geral da cidade;
- 3 - Que a CML avalie as necessidades humanas e de equipamento necessárias à manutenção da eficaz limpeza da cidade, apresentando o seu resultado a esta Assembleia;
- 4 - Protestar contra o executivo camarário, representado na pessoa do seu Presidente, Dr. António Costa, pelo facto de lançar campanhas propagandísticas, ao invés de adoptar medidas que visem atingir os fins das atribuições da autarquia municipal em matéria de limpeza e higiene urbana.

[Aprovada ponto por ponto - *Ponto 1* - Aprovado por unanimidade; *Pontos 2 e 4* - Aprovados por maioria, com votos a favor (PPD/PSD, PCP, CDS/PP e PEV), votos contra (PS) e abstenções (Bloco de Esquerda); *Ponto 3* - Aprovado por maioria, com votos a favor (PPD/PSD, PCP, Bloco de Esquerda, CDS/PP e PEV) e votos contra (PS).]

- *Recomendação n.º 50/AML/2009* - Subscrita pelo Grupo Municipal do CDS/PP:

Segurança na zona do Poço do Borratém

Os Deputados da Assembleia Municipal de Lisboa, eleitos pela lista do CDS - Partido Popular, vêm, ao abrigo do disposto no artigo 38.º, n.º 1, alínea *f*) do Regimento deste órgão, apresentar a presente recomendação à Câmara Municipal de Lisboa.

Considerando que:

A zona do Poço do Borratém, na freguesia de Santa Justa, vive enormes problemas de segurança relacionados com o abandono daquele espaço e com o crescimento da prática da prostituição;

Nenhuma medida de fundo tem sido tomada pela CML, mesmo em coordenação com o Governo Central, com vista à resolução dos problemas naquela zona histórica da cidade;

Importa adoptar condutas que permitam requalificar a zona, quer do ponto de vista social, quer do ponto de vista histórico, quer, ainda, comercial.

Recomenda-se à Câmara Municipal de Lisboa que:

- 1 - Em colaboração com as autoridades policiais, implemente um programa de segurança reforçado para a zona do Poço do Borratém;
- 2 - Em colaboração com instituições de solidariedade social, adopte políticas de reinserção social com vista a excluir o problema da prostituição e melhorar a ajuda aos mendigos e aos sem-abrigo que ali se instalam;
- 3 - Proceda à melhoria da iluminação pública no espaço em causa;
- 4 - Reordene o estacionamento automóvel na zona;
- 5 - Garanta a eficaz limpeza e higiene urbana daquela área.

Esta recomendação deve ser levada ao conhecimento da Junta e da Assembleia de Freguesia de Santa Justa.

[Aprovada ponto por ponto: *Pontos 1 e 2* - Aprovados por maioria, com votos a favor (PPD/PSD e CDS/PP), votos contra (PS, PCP, Bloco de Esquerda e PEV); *Pontos 3, 4 e 5* - Aprovados por maioria, com votos a favor (PPD/PSD, PCP, CDS/PP e PEV), votos contra (PS) e abstenções (Bloco de Esquerda).]

- *Recomendação n.º 51/AML/2009* - Subscrita pelo Grupo Municipal do PSD:

Na Assembleia Municipal de Lisboa realizada em 2 de Junho passado, foi rejeitada a Proposta n.º 101/2009, que visava aprovar um Regulamento de Ateliers Municipais para as Artes.

Tal como referido durante o profundo debate que esta Proposta mereceu, a mesma não foi viabilizada na medida em que o conteúdo do Regulamento não garantia, devidamente, a precariedade da cedência dos móveis e a transparência,

a igualdade e a equidade na atribuição dos mesmos, nem acautelava situações hoje existentes de utilizadores de ateliers, que se viam remetidos para um período transitório de dois anos, findo o qual eram obrigados a libertá-los, independentemente de terem ou não alguma alternativa.

Foram infrutíferos, como então se viu e consta da Acta daquela reunião, os apelos do Grupo Municipal do PSD para que a Câmara Municipal de Lisboa procurasse obter um consenso alargado com a Assembleia Municipal, aceitando sugestões que as suas Comissões Permanentes apresentaram, após trabalho sério e empenhado nesta matéria.

Infelizmente, a Câmara Municipal de Lisboa manteve-se inflexível e indisponível para procurar e obter consensos, parecendo mesmo que não quer ver devidamente regulamentada esta matéria.

Relembra-se, aliás, que também a atribuição de imóveis municipais se encontra por regulamentar há bastante tempo, continuando a Assembleia Municipal de Lisboa a aguardar que a Câmara Municipal lhe apresente a respectiva proposta, matéria em relação à qual o Grupo Municipal de PSD apresentou uma Moção que foi aprovada por larga maioria.

Continuando o Grupo Municipal do PSD empenhado em regulamentar a atribuição de ateliers municipais, e também a atribuição de imóveis municipais, por forma a garantir a transparência, igualdade e equidade em todo este processo, propõe que a Assembleia Municipal de Lisboa, reunida em 16 de Maio de 2009, delibere recomendar à Câmara Municipal de Lisboa que:

1 - Apresente novo Regulamento sobre a atribuição de ateliers municipais para as artes, com base naquele incluído na Proposta n.º 101/2009, contemplando as seguintes alterações:

- a)* Utilização de uma figura jurídica que garanta a precariedade da cedência;
- b)* Que essa figura jurídica seja o comodato e não contrato de arrendamento;
- c)* Que os critérios de atribuição sejam fixados no Regulamento, e não de forma casuística por cada Comissão de Análise para cada procedimento;
- d)* Que seja prevista a reclamação da lista de classificação final da atribuição dos ateliers;
- e)* Que seja eliminada a discricionariedade prevista no n.º 2 do artigo 9.º e no n.º 5 do artigo 10.º daquela Proposta, isto é sejam devidamente definidas as situações que determinem a desocupação do imóvel e/ou a perda da caução, bem como a isenção do pagamento da contrapartida;
- f)* Que os artistas que utilizem actualmente os ateliers possam continuar a usufruir dessa cedência, a menos que declarem pretender fazê-la cessar.

[Aprovada por maioria, com votos a favor (PPD/PSD, PCP, CDS/PP e PEV) e votos contra (PS e Bloco de Esquerda).]

- Deliberação n.º 52/AM/2009 (Deliberação n.º 459/CM/2009):

Proposta n.º 459/2009

A presente proposta visa submeter à aprovação da Câmara a Adenda aos Anexos I e II do Protocolo de colaboração celebrado entre a CML e a CARRIS

Pelouro: Espaço Público - Vereador Dr. José Sá Fernandes.
Serviço: Direcção Municipal de Ambiente Urbano.

Considerando que:

1 - A CARRIS e a CML celebraram um Protocolo de Colaboração para a colocação de instalações sanitárias junto aos postos de renição e terminais de carreiras, para serem utilizadas tanto por pessoal tripulante como pelo público em geral;

2 - Esse Protocolo de Colaboração foi aprovado na Reunião de Câmara do dia 23 de Abril de 2008, através da Proposta n.º 248/2008;

3 - A isenção do pagamento da taxa prevista no n.º 1 do artigo 53.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, foi aprovado na Assembleia Municipal do dia 24 de Junho de 2008, através da Proposta n.º 248/2008;

4 - A CARRIS solicitou entretanto alterações pontuais aos Anexos I e II desse Protocolo, por razões que se prendem com as infra-estruturas do Metropolitano de Lisboa e com as obras da CRIL, conforme ofício da CARRIS que se anexa, e que faz parte integrante da presente Proposta.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1 - Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com o artigo 67.º do mesmo diploma legal, aprovar as adendas aos Anexos I e II do Protocolo de Colaboração, cuja minuta se anexa e se dão aqui por integralmente reproduzidas;
- 2 - Aprovar submeter à Assembleia Municipal ao abrigo do artigo 12.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, a isenção do pagamento da taxa prevista no n.º 1 do artigo 53.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, para cada utilização das instalações sanitárias, pelos tripulantes do Segundo Outorgante.

(Aprovada por unanimidade.)

Adendas aos Anexos I e II do Protocolo de Colaboração celebrado entre a CARRIS e a CML

Entre:

O Município de Lisboa, pessoa colectiva de direito público, contribuinte n.º 500051070, com sede na Praça do Município, em Lisboa, neste acto representado pelo Senhor Vereador Dr. José Sá Fernandes, com poderes bastantes para o presente acto de harmonia com o Despacho de delegação

de competências n.º 474/P/2007, publicado no *Boletim Municipal* n.º 705, de 23 de Agosto de 2007, alterado pelo Despacho n.º 184/P/2008, de 2008/11/20, publicado no *Boletim Municipal* n.º 774, de 18 de Dezembro de 2008, adiante designado por CML, ou Primeiro Outorgante,

e

Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., pessoa colectiva n.º 500595313, com capital social de 163 532 270,02 euros, matriculada na Conservatória de Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 172, com sede na Rua 1.º de Maio, 103-1300-472 Lisboa, neste acto representada pelos Senhores Dr. José Manuel Silva Rodrigues, Presidente do Conselho de Administração e Dr.ª Maria Adelina Pinto Dias Rocha, Vogal do Conselho de Administração, adiante designada por CARRIS, ou Segundo Outorgante.

São de boa-fé acordadas as adendas aos Anexos I e II do Protocolo de Colaboração celebrado entre a CARRIS e a CML, aprovado na Reunião de Câmara de 23 e Abril de 2008, segundo a Proposta n.º 248/2008:

Adenda ao Anexo I

Deve acrescentar-se uma Instalação Sanitária Pública (da CML-JCDecaux) a dotar de acesso para funcionários da CARRIS, a que se refere a Cláusula Segunda, alínea *a*) do referido Protocolo de Colaboração, a localizar na Rua Padre Manuel da Nóbrega, conforme seguidamente se discrimina:

ANEXO I

Instalações Sanitárias Públicas (da CML-JCDecaux) a dotar de acesso para funcionários da CARRIS, a que se refere a Cláusula Segunda, alínea *a*):

- Belém/Jerónimos (Travessa da Praça);
- Calvário;
- Campo Grande (frente antigo Bingo do SCP);
- Charneca (Largo das Galinheiras);
- Colégio Militar;
- Hospital de Santa Maria (Avenida Prof. Egas Moniz);
- Praça da Figueira;
- Prazeres (Parada dos Prazeres);
- Sete Rios;
- Pontinha (Metro);
- Rua Padre Manuel da Nóbrega.

Adenda ao Anexo II

Devem anular-se os «Equipamentos a remover e a substituir por novas instalações sanitárias automáticas a que se refere a Cláusula Segunda, alínea *c*)», do referido Protocolo, propostos

para o Areeiro e Portas de Benfica, substituindo-os por outros com iguais características a localizar em Sapadores e Caselas, conforme seguidamente se discrimina:

ANEXO II

Equipamentos a remover e a substituir por novas instalações sanitárias automáticas a que se refere a Cláusula Segunda, alínea c):

- Sapadores (substitui Areeiro);
- Caselas (substitui Portas de Benfica);
- Gomes Freire;
- Praça do Chile;
- Bairro da Serafina.

Paços do Concelho de Lisboa, aos ... de Abril de 2009.

Pela Câmara Municipal de Lisboa,

Pela Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A.

- *Deliberação n.º 53/AM/2009* (Deliberação n.º 485/CM/2009):

Proposta n.º 485/2009

Aprovação pela Câmara Municipal de Lisboa de atribuição de apoio não financeiro à associação de ciclismo de Lisboa relativo ao evento designado «Lisboa Down Town» 2009 de acordo com a minuta de Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo

Aprovação de submissão à Assembleia Municipal de isenção de taxas de acordo com a minuta de Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo

Pelouro: Desporto (Vereador Manuel Brito).

Serviços: Departamento de Desporto.

Considerando que:

- A promoção e o apoio ao Desporto se consubstancia na criação de condições para a prática desportiva e é uma das competências e obrigações das autarquias na prossecução de interesses específicos das populações;

- Neste contexto, o Pelouro do Desporto da Câmara Municipal de Lisboa, tem assumido um papel importante na concretização do Projecto Desportivo do Concelho, em articulação com várias entidades, quer públicas quer privadas, nomeadamente Juntas de Freguesia, Escolas, Associações Desportivas, Clubes, Federações, Colectividades, Grupos Informais, etc., com um papel social, cultural e desportivo de inestimável significado;

- O Programa da Câmara Municipal para a área desportiva considera como «Um objectivo essencial da política municipal em matéria de desporto e lazer o de aumentar a quantidade

e qualidade das práticas lúdicas e desportivas, através do desenvolvimento de programas que tenham em atenção os diferentes públicos-alvo e as constantes mudanças na procura»;

- A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), segundo o qual se exige a conjugação de esforços, nomeadamente do Governo e das Autarquias, dos organismos da administração pública desportiva, das colectividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos;

- A Associação de Ciclismo de Lisboa, sediada na Praça da Alegria, 65-3.º - 1250-004 Lisboa, com estatutos aprovados e publicados no «Diário da República» n.º 277, de 2 de Dezembro de 1989, III Série, é uma instituição que ao longo destes anos - a Associação foi fundada em 1 de Janeiro de 1944 e encontra-se filiada na Federação Portuguesa de Ciclismo - tem trabalhado em prol do desenvolvimento e incremento da prática do ciclismo em Portugal;

- Existe em Portugal um significativo número de atletas federados praticantes da modalidade de BITT (cerca de dois mil) e que os eventos de *Downhill* urbano têm uma média de 200 atletas inscritos e cerca de 6000 espectadores;

- A nível internacional, os nossos atletas contribuíram para a boa classificação de Portugal no *ranking* da Union Cycliste Internationale;

- A Associação de Ciclismo de Lisboa tem organizado com êxito, em colaboração com outras entidades, o evento desportivo designado por «Lisboa Down Town»;

- O referido evento, já na sua 10.ª edição, se realiza neste ano de 2009, em Alfama, no dia 23 de Maio;

- Não obstante o valor das participações, de âmbito exclusivamente logístico a atribuir pelo Município não obrigar à celebração de Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto) e do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro (Regime Jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo), o Pelouro de Desporto tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

1 - Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, autorizar a celebração do Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo cuja minuta se anexa e se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos, ficando a respectiva eficácia, no que concerne a matérias da competência da Assembleia Municipal, dependente da competente aprovação por parte desse órgão;

2- Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do artigo 10.º e do n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e da alínea *b*) do n.º 4 e alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar submeter à deliberação da Assembleia Municipal, para aprovação por este órgão a isenção do pagamento de Taxas para as Licenças Municipais respectivas e relativas à efectiva realização, na Cidade de Lisboa, do evento desportivo denominado «Lisboa Down Town» a realizar na cidade de Lisboa, no dia 23 de Maio de 2009.

[Aprovada por maioria, com votos a favor (PPD/PSD, PS, PCP, Bloco de Esquerda e PEV) e votos contra (CDS/PP).]

Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 9/CML/DD/09

(Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto - Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro)

Proposta n.º .../CML/09

Entre o Município de Lisboa e a Associação de Ciclismo de Lisboa

Evento: Lisboa Down Town

Introdução

1 - A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) exige a conjugação de esforços, nomeadamente do Governo, das Autarquias Locais, das Escolas, dos organismos da administração pública desportiva, das colectividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos.

2 - A promoção e o apoio ao Desporto, consubstanciada na criação de condições de prática desportiva é uma das competências e obrigações das Autarquias na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas.

3 - As autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva. Para a prossecução dos seus objectivos necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir plenamente e de forma conjugada tais objectivos.

Justificação

1 - Importa, assim, estruturar as condições dessa atribuição e participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua optimização.

2 - Neste contexto, o Pelouro do Desporto da Câmara Municipal de Lisboa, tem assumido um papel importante na concretização do Projecto Social e Desportivo do Concelho, em articulação

com várias entidades, nomeadamente Juntas de Freguesia, Escolas, Associações, Federações, Clubes, Grupos Informais, Institutos Públicos, Instituições Particulares de Solidariedade Social, etc., com um papel social, cultural, formativo e desportivo de inestimável significado.

3 - A Câmara Municipal de Lisboa entende que as associações desportivas desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto, bem como para o lazer e ocupação dos tempos livres das populações, nomeadamente, das camadas mais jovens e socialmente mais carenciadas.

4 - A dotação daquelas entidades com meios e recursos que viabilizem a sua actividade regular e permitam a concretização de iniciativas e projectos de interesse comunitário, constitui um requisito que responsabiliza, não apenas os respectivos associados, mas também os Poderes Públicos: a Administração Central e as Autarquias.

5 - A Câmara Municipal de Lisboa reconhece, deste modo, a importância e o trabalho dos dirigentes associativos para o progresso e desenvolvimento integrado do Concelho, na área desportiva.

6 - Nesta conformidade, considera a Câmara de Lisboa que os apoios consignados no presente Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo conferem à entidade beneficiária responsabilidades acrescidas, não só para os seus associados, mas também em relação à comunidade desportiva concelhia, traduzindo-se tais responsabilidades numa efectiva garantia do desenvolvimento regular das suas actividades e de um desempenho qualitativamente superior da sua função social.

7 - O Programa «Unir Lisboa» consagra quatro eixos fundamentais de desenvolvimento, a saber:

- a)* A mobilização da administração municipal para a criação de uma cidade sustentável e competitiva;
- b)* Uma cidade amigável - criação de medidas, programas e projectos que respeitem a valorização do espaço público e à relação das pessoas com a cidade;
- c)* Uma cidade para as pessoas - os lisboetas de origem que escolheram esta cidade para aqui trabalhar e ou viver;
- d)* Cidadania e participação - modelos desconcentrados de organização, novos modos de relacionamento com os diversos níveis da administração pública, contemplar uma crescente participação dos cidadãos nas decisões da administração, acarinhando a participação cívica organizada no movimento associativo e nas colectividades.

8 - A Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, permite, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 64.º e artigo 67.º, que as Câmaras Municipais celebrem acordos e protocolos de colaboração com instituições públicas, particulares ou cooperativas, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos.

9 - Todo o propugnado na Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, reforça e dá cumprimento aos princípios fundamentais tutelados pela Constituição da República Portuguesa, em particular, o princípio do «Desporto para todos».

10 - Assim, a Câmara Municipal de Lisboa, de acordo com o espírito da Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro e regulamentação específica sobre a matéria (Decreto-Lei n.º 423/91, de 6 de Novembro), desenvolve uma metodologia de apoios ao Movimento Associativo Desportivo Concelhio, promovendo o conceito de «Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo» com uma efectiva e clara política de apoios e incentivos.

11 - A Associação de Ciclismo de Lisboa, sediada na Praça da Alegria, 65-3.º - 1250-004 Lisboa, com estatutos aprovados e publicados no «Diário da República» n.º 277, de 2 de Dezembro de 1989, III Série, é uma instituição que ao longo destes anos - a Associação foi fundada em 1 de Janeiro de 1944 e encontra-se filiada na Federação Portuguesa de Ciclismo - tem trabalhado em prol do desenvolvimento e incremento da prática do ciclismo em Portugal.

12 - Considerando a vocação da Associação de Ciclismo de Lisboa para o desenvolvimento de actividades de promoção e formação desportivas no âmbito da modalidade de Ciclismo, é estabelecido o presente Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, destinado à definição de formas de colaboração institucional entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Associação com vista à realização do evento desportivo designado por «Lisboa Down Town 2009» a realizar em Alfama no dia 23 de Maio, já na sua 10.ª edição.

13 - O conceito deste evento é simples: pretende-se trazer para o centro urbano um desporto habitualmente praticado em cenário de montanha. Substitui-se o enquadramento natural com os seus obstáculos pelo *downhill* urbano com as suas ruas estreitas, descidas íngremes, túneis escuros, curvas apertadas, mobiliário urbano. As edições anteriores do evento em referência atestam o êxito da iniciativa. A Câmara Municipal de Lisboa apoiou as edições anteriores.

14 - Existem em Portugal 1877 atletas federados praticantes da modalidade de BTT. Os eventos de *downhill* urbano têm uma média de 200 atletas inscritos e cerca de 6000 espectadores. A nível internacional, os nossos atletas contribuíram para a boa classificação de Portugal no *ranking* da Union Cycliste Internationale.

15 - A atribuição do apoio de âmbito, exclusivamente, não financeiro consignado neste Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo foi precedida de formalização de candidatura apresentada pela Associação, devidamente instruída de acordo com o «Regulamento de Atribuição de Apoios do Município de Lisboa». (Registo n.º . . . e inscrição na DIA n.º . . .)

Assim,

- Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal: «Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra».

- De acordo com o artigo 67.º da supracitada legislação as referidas competências «podem ser objecto de protocolo de colaboração com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local dos equipamentos.»

- As competências delegadas ao Vereador Manuel Brito, conferidas pelo Despacho n.º . . . /P/2009, publicado no *Boletim Municipal* n.º em particular o ponto . . . - Desporto, quando refere: «Representar o Município na celebração de protocolos ou de Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo».

Articulado

Entre:

A Câmara Municipal de Lisboa, adiante designada por CML, ou Primeiro Outorgante, neste acto representada pelo Vereador Manuel Brito, no uso de competência delegada, nos termos do Despacho de delegação de competências n.º . . . /P/2009, publicado no *Boletim Municipal* n.º . . . , de . . .

e

A Associação de Ciclismo de Lisboa, sediada na Praça da Alegria, 65-3.º - 1250-004, Lisboa, com estatutos aprovados e publicados no «Diário da República» n.º 277, de 2 de Dezembro de 1989, III Série, adiante designado por ACL ou 2.º Outorgante, neste acto devidamente representada pelo seu Presidente, Anibal Oliveira, com poderes para intervir no acto nos termos estatutários,

É celebrado e por ambos aceite o presente Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo nos termos gerais do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objecto)

1 - O presente contrato de desenvolvimento desportivo tem por objecto a cooperação entre os Outorgantes destinada à definição de formas de colaboração institucional entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Associação de Ciclismo de Lisboa com vista à realização do evento desportivo designado por «Lisboa Down Town 2009» a decorrer no dia 23 de Maio.

2 - O programa referido no número anterior será executado pelo Segundo Outorgante, de acordo com os termos do presente contrato e a legislação nacional em vigor a aplicar à matéria em questão, sendo o mesmo responsável pela obtenção de todas as licenças camarárias ou outras que ao caso couberem, cumprindo as normas de segurança, higiene e saúde, bem como pela contratação com entidades terceiras de todas as apólices de seguros obrigatórios por lei.

3 - A disciplina do regime de participação de âmbito logístico e o acompanhamento de execução da iniciativa aqui prevista é definida pelo Primeiro Outorgante.

Cláusula Segunda

(Custo do Programa e Repartição de Encargos)

1 - Para a prossecução do Contrato-programa definido na Cláusula Primeira, com o orçamento estimado de 300 000 euros (trezentos mil euros), é concedido pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, que a aceita, a comparticipação, apoio e cedência unicamente de materiais logísticos e na isenção de taxas, previstas na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, após deliberação por parte do órgão competente, cujo valor indicativo estimado ronda os de 37 000 euros (trinta e sete mil euros).

2 - Neste contexto do custo total do programa, o Segundo Outorgante assume, pelo presente Contrato-programa, a responsabilidade pela integral realização do evento referida na Cláusula Primeira.

3 - Em caso algum, o Primeiro Outorgante comparticipará em indemnizações que, eventualmente, venham a ser devidas pela organização de tal evento.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se, no âmbito e de acordo com as respectivas disponibilidades, a apoiar logisticamente a iniciativa promovida pelo Segundo Outorgante constante da Cláusula Primeira, nos seguintes termos:

- a) Colocação de um ponto de corrente eléctrica em local a indicar;
- b) Divulgar o evento nos meios de comunicação disponíveis da responsabilidade da CML, nomeadamente na Agenda Cultural da CML, no site «Lisboa Desportiva», e no circuito de MUPIS, em datas próximas da iniciativa;
- c) Permitir a cedência, a título gratuito, de materiais logísticos vários, nomeadamente 475 barreiras metálicas, doze tendas de 3 m x 3 m e respectivos estrados, contentores de lixo, dois pórticos insufláveis;
- d) Presença de técnicos da CML para acompanhamento do evento e execução de tarefas no âmbito das suas competências e atribuições;
- e) Proceder à limpeza da área onde decorrerá o evento antes, durante e após a realização do mesmo.

2 - No âmbito do seu apoio à organização do evento objecto da Cláusula Primeira, o Primeiro Outorgante compromete-se ainda a:

- a) Assegurar que o Segundo Outorgante observa, no que concerne à divulgação do evento, as normas constantes tanto do Regulamento de Publicidade, publicado no Edital n.º 35/92, de 6 de Março de 1992, como do Regulamento do Mobiliário Urbano e da Ocupação da Via Pública, publicado no Edital n.º 101/91;
- b) Propor à Assembleia Municipal a possibilidade de isentar o Segundo Outorgante do pagamento das taxas municipais a que houver lugar, nomeadamente as referentes a licenças de ocupação de espaços públicos municipais e à colocação

de pendões e outros suportes publicitários nas artérias da cidade, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e alínea e) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

3 - O disposto na alínea b) do ponto dois da presente cláusula não exime o Segundo Outorgante do ónus de solicitar, aquando da realização do evento, a isenção do pagamento das taxas devidas, devendo, para o efeito, aludir à referida deliberação da Assembleia Municipal.

4 - Câmara Municipal de Lisboa reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação necessária para apreciar da correcta aplicação dos apoios.

5 - Sem prejuízo da obrigatoriedade de entrega dos relatórios de execução do evento e correlativo relatório de execução financeira parte do Segundo Outorgante, aos quais se faz referência expressa no ponto quatro da Cláusula Quarta, a Associação pode ser submetida a auditorias a realizar pelo Departamento de Auditoria Interna da CML respeitantes à atribuição do apoio atribuído pela CML, devendo os beneficiários disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

Cláusula Quarta

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1 - O Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) Organizar o evento objecto na Cláusula Primeira de acordo com as normas nacionais e internacionais em vigor nesta matéria;
- b) Assegurar que todos os participantes conheçam e respeitem o propugnado no número 2 do artigo 40.º da Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro;
- c) Transferir para uma companhia de seguros, através de contrato de seguro a responsabilidade por acidentes pessoais dos participantes na prova, nos termos da legislação em vigor;
- d) Publicitar o apoio da CML, através da menção expressa «Com o apoio da Câmara Municipal de Lisboa» e inclusão do respectivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do evento e actividades preparatórias, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
- e) Atender na sua actuação aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- f) Assegurar outras contrapartidas financeiras ou logísticas que se mostrem necessárias para a boa realização do objecto do presente Contrato-programa, nomeadamente através do mecenato, ou outras formas adequadas e compatíveis com a sua concretização, de acordo com a legislação em vigor;
- g) Atribuição de prémios de valor igual (simbólicos e ou monetários) aos atletas femininas e masculinos, nos termos da Constituição da República Portuguesa (CRP) e posterior legislação regulamentar sobre esta matéria;

h) Garantir a presença, de forma destacada, do logótipo da CML ou referências áudio e visuais dos apoios atribuídos:

- (i) Nos filmes promocionais, no *Podium* de entrega de prémios e no painel da conferência de imprensa do evento, no percurso da prova, na área de transição e na meta;
- (ii) Em todo o material publicitário nacional e internacional, em desdobráveis, pendões, cartazes e boletins de inscrição, em *newsletters*, dossiers de imprensa, convites, informações, *press releases*, nas reuniões com a imprensa;
- (iii) Em todas as conferências de imprensa, *flash interviews* e outras actividades similares;
- (iv) Nos canais de televisão que transmitam em directo ou em diferido o evento.

- i) Assegurar que o Primeiro Outorgante possa designar um representante para a *flash interview* na televisão, caso haja reportagens ou emissões em directo;
- j) Assegurar ao Primeiro Outorgante:

- (v) A possibilidade de entrega de *flyers*, para serem inseridos nas pastas dos *press release* que serão entregues aos jornalistas;
- (vi) A prévia aprovação do Primeiro Outorgante de todos os materiais e meios promocionais do evento em que surja qualquer referência à Câmara Municipal de Lisboa ou a Lisboa.

2 - O apoio do Primeiro Outorgante deverá ser mencionado em *voz off* sempre que possível e os meios audiovisuais o permitam, nomeadamente nos filmes promocionais.

3 - O Segundo Outorgante deverá entregar, num prazo de 45 dias após a realização do evento, um estudo de Media Value com o impacto e retorno do nome e imagem do Primeiro Outorgante.

4 - O Segundo Outorgante deverá entregar, ainda, num prazo máximo de 30 dias após a realização do evento um relatório do mesmo, bem como o correlativo relatório financeiro.

5 - O Segundo Outorgante obriga-se a colaborar e a fornecer, a qualquer momento, toda a informação e documentação solicitada pelo Primeiro Outorgante, sempre que este julgue necessário conhecer o estado de execução do presente Contrato-programa.

Cláusula Quinta

(Dispositivos Publicitários)

1 - A colocação de dispositivos publicitários mencionados anteriormente está dependente da aprovação pelos respectivos serviços da Câmara Municipal de Lisboa, devendo para tal o Segundo Outorgante solicitar a sua aprovação com a antecedência prevista nos termos da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais.

2 - O período máximo para permanência dos dispositivos publicitários na via pública é de trinta dias anteriores ao evento, devendo a sua desmontagem ser efectuada no prazo máximo de cinco dias contados a partir da realização do mesmo.

3 - O Primeiro Outorgante procederá à retirada dos dispositivos publicitários, sem notificação prévia, em caso de incumprimento pelo Segundo Outorgante dos prazos de desmontagem definidos no ponto anterior.

Cláusula Sexta

(Obrigações conjuntas)

Os Outorgantes obrigam-se a cooperar no sentido de garantir a cabal realização do evento objecto deste Contrato-programa.

Cláusula Sétima

(Entrada em vigor, duração e prazo de execução do programa)

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e produz os seus efeitos até à data da realização do evento ressalvadas as prorrogações a conceder, eventualmente, pelo Primeiro Outorgante em função de fundamentação.

Cláusula Oitava

(Revisão)

1 - O presente Contrato-programa pode ser revisto em virtude de alterações supervenientes e imprevistas das circunstâncias quando a sua execução se torne excessiva para a entidade beneficiária da comparticipação não financeira (que se traduz unicamente em apoio de âmbito logístico, e na isenção de taxas, nos termos definidos no clausulado supra) e, ainda, unilateralmente, pelo Primeiro Outorgante, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Lisboa.

2 - Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste Programa de Desenvolvimento Desportivo carece de prévio acordo escrito dos Outorgantes, que a poderão condicionar.

Cláusula Nona

(Resolução do Contrato-programa)

1 - Qualquer das partes pode resolver o acordo por deliberação devidamente fundamentada, assumindo, no entanto, as suas obrigações até a data da resolução.

2 - A resolução do Contrato-programa a que se reporta o número anterior efectuar-se-á através da respectiva notificação à outra parte outorgante, por carta registada com aviso de recepção e, quando promovida pelo Primeiro Outorgante, por se verificar a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, confere o direito de não disponibilização de meios logísticos aqui previstos a título de comparticipação.

Cláusula Décima

(Cessação do Contrato-programa)

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, o presente contrato cessa a sua vigência:

- a) Por falta não imputável às partes, se torne objectivamente impossível realizar o Programa de Desenvolvimento Desportivo que constitui o seu objecto;
- b) Quando esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo que constitui o seu objecto;
- c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos dos n.º 2 e n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula Décima Primeira

(Incumprimento, Rescisão e Sanções)

1 - O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato-programa constitui causa de rescisão imediata por parte do Primeiro Outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.

2 - O incumprimento do presente Contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte do Segundo Outorgante num período a estabelecer pelo órgão executivo.

Cláusula Décima Segunda

(Disposições finais)

1 - Em caso de diferendo sobre a interpretação as partes desenvolverão esforços de boa-fé para encontrar uma solução.

2 - A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Contrato-programa aplicam-se, subsidiariamente, as normas e regulamentos camarários em vigor no município de Lisboa e a legislação especial aplicável.

Cláusula Décima Terceira

(Foro)

1 - Quaisquer questões emergentes da aplicação do presente Contrato serão dirimidas previamente por acordo entre as Partes.

2 - Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Celebrado em . . . / . . . /2009, contendo 10 (dez) folhas de 2 (dois) exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Câmara Municipal de Lisboa,
O Vereador do Pelouro de Desporto,
Manuel Brito

Associação de Ciclismo de Lisboa,
O Presidente,
Aníbal Oliveira

- Deliberação n.º 54/AM/2009 (Deliberação n.º 486/CM/2009):

Proposta n.º 486/CM/2009

Pelouro: Vereadora Ana Sara Brito.

Serviços: Departamento de Abastecimentos.

Considerando que a Confederação Portuguesa das Colectividades de Cultura, Recreio e Desporto resultou da transformação da Federação Portuguesa das Colectividades de Cultura e Recreio, pessoa colectiva fundada em 31 de Maio de 1924 e cuja utilidade pública foi declarada por meio do Despacho de 15 de Junho de 1978, publicado no «Diário da República» II Série, n.º 139, 2.º Suplemento, de 20 de Junho de 1978;

Considerando que a Confederação Portuguesa das Colectividades de Cultura, Recreio e Desporto solicitou ao Pelouro dos Abastecimentos da Câmara Municipal de Lisboa, a cedência do Mercado de Santa Clara, entre os dias 18 de Maio e 5 de Junho de 2009, para realização das Comemorações Nacionais do seu 85.º Aniversário;

Considerando que tal cedência foi autorizada por despacho da Vereadora Ana Sara de Brito, exarado em 5 de Maio de 2009, desde que obtidas as necessárias licenças;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 10 do artigo 80.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor, a taxa a cobrar à Confederação Portuguesa das Colectividades de Cultura, Recreio e Desporto, pela ocupação em questão, é de 1504,64 euros (mil quinhentos e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos) ao dia;

Considerando que a Confederação Portuguesa das Colectividades de Cultura, Recreio e Desporto é, comprovadamente, uma pessoa colectiva de utilidade pública sem fins lucrativos, tendo por objecto, designadamente, representar o movimento associativo de raiz popular, cujas actividades se desenvolvam nas áreas da cultura, do recreio e do desporto.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 64.º, n.º 6, alínea *a*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção em vigor, para aprovação por este órgão deliberativo, nos termos consagrados no artigo 53.º, n.º 2, alínea *h*) da referida Lei e, bem assim, nos artigos 11.º, alínea *d*) e 12.º, n.º 2 da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, a concessão, à Confederação Portuguesa das Colectividades de Cultura, Recreio e Desporto, da isenção total do pagamento da taxa de ocupação do Mercado de Santa Clara, prevista no n.º 10 do artigo 80.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor, por forma a apoiar a actividade que desenvolve, de interesse municipal, nas áreas da cultura, do recreio e do desporto.

[Aprovada por maioria, com votos a favor (PPD/PSD, PS, PCP, Bloco de Esquerda e PEV) e votos contra (CDS/PP).]

Publica-se às 5.^{as}-feiras

ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://boletimmunicipal.cm-lisboa.pt>).

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de Janeiro de 2008]

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML - Divisão de Imprensa Municipal
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef.** 21 816 14 20 **Fax** 21 812 00 36 **E-mail:** boletim.municipal@cm-lisboa.pt